



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº.07 /2015 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2015 A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DO II CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

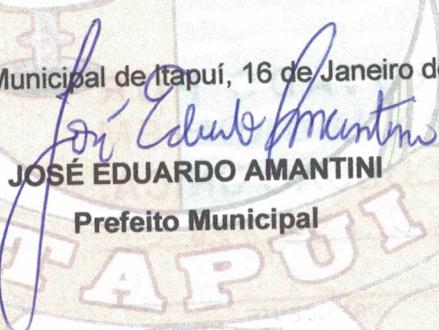
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 a realizar despesas no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para efetuar o pagamento de premiação aos vencedores do II Concurso de Blocos Carnavalescos de Itapuí.

Artigo 2º)- A normatização da forma de pagamento da premiação e demais procedimentos serão definidas mediante regulamentação específica elaborada pela Diretoria Municipal de Cultura.

Artigo 3º)- - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 16 de Janeiro de 2015.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 06/2015
PROJETO DE LEI N.º 07/2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2015 A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO DO II CONCURSO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 a realizar despesas no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para efetuar o pagamento de premiação aos vencedores do II Concurso de Blocos Carnavalescos de Itapuí.

Artigo 2º)- A normatização da forma de pagamento da premiação e demais procedimentos serão definidas mediante regulamentação específica elaborada pela Diretoria Municipal de Cultura.

Artigo 3º)- - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 21 de janeiro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LUIZ CARLOS PIERAZO".

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "VANDIR DONIZETE VIARO".

2º Secretário